



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023
Registro de Preços

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Serão aplicadas as legislações citadas com base na MP nº 1.167 de 31/03/2023.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 14/12/2023 às 09 h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 /12 / 2023 às 14 h 30 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO: 28 / 12 / 2023 às 15h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA SAÚDE

Equipe Pregão designada pela **Portaria nº 026/2023**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Givaldo Torres (Pregoeiro)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

TELEFONE: (81) 3535-2537 / 3535-3867
(de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)

e-mail: pregao@moreno.pe.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO:
Bolsa de licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

1. OBJETO	2
2. DAS JUSTIFICATIVAS	2
3. PRAZOS E DA ENTREGA.....	3
4. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO	5
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	8
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.....	8
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
10. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	10
11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	14
14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
15. CONTRATO	17
16. PAGAMENTO.....	17
17. PENALIDADES.....	19
18. DAS OBRIGAÇÕES.....	21
19. RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR.....	22
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	27
ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	30
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA	35
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	38
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	47
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA.....	56



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

1. OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e desse Edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

PARA AQUISIÇÃO

2.1. Contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Moreno e se destina a dar continuidade à realização de atividades assessoria, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta Secretaria.

2.2. Considerando também, que esta secretaria não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, necessitando de utilização de veículos.

2.3. Considerando ainda às necessidades da secretaria de saúde de Moreno em razão da grande demanda de serviços administrativos, como entrega de documentos, cargas de processos, supervisão nos serviços de Assistência, bem como transporte de servidores em viagens intermunicipais/interestaduais, quando se mostrarem economicamente viáveis, a necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

2.4. A contratação é necessária pela inexistência de carros na execução do serviço, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

2.5. A contratação é necessária pela inexistência de carros na execução do serviço, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

2.6. A contratação dar-se-á ainda, uma vez que o município não dispõe de Recursos Próprios financeiros para investimento em eventual aquisição, de modo que se justifica a locação em detrimento da aquisição.

DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

2.7. Os serviços acima citados, serão realizados nas condições a seguir descritas.

2.8. Os quantitativos de veículos referidos neste Termo de Referência constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando as secretarias de Moreno/PE obrigado a utilizá-la em sua totalidade, reservando-se as secretarias o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

2.9. Os veículos solicitados para a locação ficaram a disposição das secretarias envolvidas no processo, conforme a necessidade, utilizando-se o critério para pagamento mensal onde o veículo ficou de posse da secretaria solicitante, se houver a necessidade de prorrogar a locação será emitido uma solicitação com as quantidades de dias e os tipos de veículos a serem locados. Todas as solicitações para locação de veículos serão feitas com 05 dias de antecedência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.10. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.11. Por fim, a adoção do SRP se justifica, tendo em vista:

a) A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

3. PRAZOS E DA ENTREGA

3.1 **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, independente de declaração do licitante, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

3.2 **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3.3 **Vigência do contrato:** **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento hábil equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

3.5 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e acompanhados das seguintes peculiaridades:

- I. **SUBSTITUIÇÃO:** por outro veículo com as mesmas qualidades, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contador a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Moreno/PE.
- II. **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviço mecânico, elétrico troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para as secretarias envolvidas no processo;
- III. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado à administração, por escrito (pode ser fax), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;
- IV. **LICENCIAMENTO:** a contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;
- V. **SEGURO:** contra roubo, furto, incêndio ou colisão com cobertura de danos materiais e pessoas dos ocupantes e de terceiros sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE.

3.6 Os veículos disponibilizados pela(s) contratada(s) deverão atender às especificações contidas no item 4 deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE.

3.7 Se o veículo não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando – se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

3.8 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: ver Termo de referência - item 13

3.9 DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS – SOB PENA DE ELIMINAÇÃO – ver Termo de referência - item 14

3.10 Se o(s) veículo(s) apresentar(em) algum defeito durante a execução do serviço, caberá a contratada fazer a troca do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

4. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO

O valor GLOBAL anual máximo admitido, para contratação, é de **R\$ 903.899,40 (Novecentos e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, sendo que:

ITEM	OBJETO	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	QUANT DE VEÍCULOS	UNIDADE	QTD MESES	TOTAL
1	Locação de Veículos tipo CAMINHONETE ABERTA. com até dois anos de uso, capacidade para duas pessoas, biocombustível com potência mínima de 85 CV, com quilometragem livre, Cor Branca: Motor no MÍNIMO 1.3. Marca de Referência, igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade Saveiro, Strada, e Montana.	R\$ 3.988,67	1	meses	12	R\$ 47.864,04
2	Locação de veículos- VEÍCULO TIPO FURGONETA PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR): NO MÍNIMO 2 ANOS DE USO. Quatro portas; Para no mínimo 02 pessoas; Cor branca; BICOMBUSTIVEL Potência mínima de 85 CV;7.Com no mínimo 05 (cinco) marchas	R\$ 4.429,72	2	meses	12	R\$ 106.313,28
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, veículo automotor no mínimo 01 ano de uso, modelo pick-up, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 passageiros, cor branca, motorização mínima 1.6, mínimo de 120 C, 16 válvulas, diesel cambio manual de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme ante furto, jogo de tapete de borracha, protetor de cárter, capota marítima, sistema de som, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito	R\$ 7.213,34	4	meses	12	R\$ 346.240,32
4	Veículo minivan 07 lugares, automóvel serviço de transporte de passageiro. Carroceria monovolume standard, 7 lugares, 04 portas, potência mínima 106 C, cilindrada mínima 1747CC, direção conforme linha de produção, tração conforme linha de produção, suspensão conforme linha de produção, combustível flex (gasolina e Etanol), acessórios inclusos: ar condicionado, com até	R\$ 4.898,75	2	meses	12	R\$ 117.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

	um ano de uso.					
5	Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo Sedan, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 60 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD , com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação , E todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca	R\$ 3.208,83	2	meses	12	R\$ 77.011,92
6	Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo hatch, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 60 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD , com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação , E todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca	R\$ 2.834,93	5	meses	12	R\$ 170.095,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

7	Locação de Motocicleta tipo passeio, com as seguintes características mínimas: motor de 150cc, Ano de fabricação 2022/2023, modelo 2023 partida elétrica, capacidade para 02 pessoas, combustível gasolina, sem condutor, km livre, em perfeito estado de conservação, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, sem combustível e sem motorista.	R\$ 1.077,89	3	meses	12	R\$ 38.804,04
---	---	--------------	---	-------	----	---------------

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Programa: 1307 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.305 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 600; 500.1002; 706.3110

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 600; 500.1002; 706.3110

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Fonte: 600; 500.1002; 706.3110



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1 Para participar dos processos de compra da Prefeitura Municipal do Moreno, através do Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

7.3 A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

7.4 O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura MUNICIPAL DO MORENO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório.
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas, com apoio do setor responsável sempre que necessário;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



para fins de classificação e habilitação;

- Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

9.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Moreno;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.
- f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº8.666/93.

9.3 Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- d) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - i. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
 - ii. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

- f) Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

9.4 Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4(quatro) anos e multa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.4 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos.

10.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os produtos, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 12.1.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

10.10 A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

10.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação competente.

10.10.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, na forma prevista no **ANEXO** a este edital. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO PERMITAM AFERIR A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para o modo de disputa aberto e fechado dos itens/lotos terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

11.5 Encerrado o prazo previsto no item 11.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.6 Encerrado o prazo de que trata o item 11.5, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.6, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

11.8 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

11.9 a ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 Será desclassificada a licitante que apresentar reiterados e sucessivos lances em intervalos menores do que o estabelecido.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.14 Encerrada a etapa de lances será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

- a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

11.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances aberta.

11.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

11.18 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

11.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições neste instrumento.

11.20 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços ajustada ao lance final e documentos complementares, quando for o caso, podendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

11.21 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

11.22 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

11.23 O(a) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim como a existência de processos judiciais eletrônicos de natureza falimentar contra esse, quando for o caso, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

11.24 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, autor da proposta ou do lance de menor preço será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

11.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.26 Poderá o(a) Pregoeiro(a), a fim de dar celeridade ao processo, solicitar a apresentação de propostas e documentação de habilitação dos demais licitantes classificados, sendo garantida a observância da ordem de classificação para adjudicação do objeto.

11.27 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

11.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE conforme especificações exigidas no item 13.7 e item 1 do Anexo II deste edital no prazo de **até 03 horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando solicitado pelo licitante via chat da plataforma ou e-mail.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO DESTES EDITAL, deverão ser **anexados** no sistema **antes da etapa competitiva**.

12.3 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações, sob a pena da lei;

12.4 Em caso de não encaminhamento da Proposta Ajustada na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 horas após o término da etapa competitiva, o Pregoeiro entenderá como desistência, e convocará a empresa Classificada em próxima colocação para apresentação de Proposta de Preços. Caberá à licitante confirmar o anexo destes documentos responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.5 A licitante que deixar de apresentar/anexar ao sistema os documentos exigidos de habilitação será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.6 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anexados ao sistema, em original, caso os mesmos não estejam assinados digitalmente ou não estejam autenticados por Cartório de Notas digital.

12.7 A empresa vencedora que anexou a documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços ao sistema que estejam assinados digitalmente e autenticados por Cartório de Notas digital estão dispensados de apresentar documentação original ou impressa.

12.8 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

13.2 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “**Aberto e Fechado**”, cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste instrumento e previsto no Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

13.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

13.5 O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6 O pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, observando a existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

13.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível*;
- d) que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração constante no item 4.1 deste instrumento.

***Nota** – Serão considerados preços manifestamente inexequíveis as propostas cujo valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. (Art. 48 – inciso II - § 1º)

13.8 Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao estimado no edital.

13.9 **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

13.10 Será **DECLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

13.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através do sistema eletrônico**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o registro da motivação do recurso.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos poderão ser endereçados ao pregoeiro, através do seguinte endereço: pregao@moreno.pe.gov.br, no prazo indicado neste edital ou anexados ao sistema do pregão eletrônico.

14.8 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o(a) pregoeiro(a) avaliará a existência dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), rechaçando manifestações desprovidas de tais requisitos e meramente protelatórias.

14.9 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.10 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.11 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

14.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

14.14 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.15 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.16 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.17 O envio de recursos por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

14.18 No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

15. CONTRATO

15.1 Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da Cidade de Moreno como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.

15.2 Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, Fundo de Garantia e Justiça Trabalhista, na forma da legislação pertinente.

15.3 O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5 A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.

15.6 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.7 É facultado à Administração transferir adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

16.1 O pagamento será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de entrega do material.

16.2 Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

- Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

16.3 É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto a:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

16.4A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação do fornecimento dos produtos por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa do fornecimento dos produtos até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

16.5 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 23 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

16.6 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira"; I_m = índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

reajuste do mês anterior do fornecimento dos produtos.

16.7 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

16.8 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

16.9 No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

16.10 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.11 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

17. PENALIDADES

17.1 **A licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

17.3.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

17.4.2 multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do fornecimento dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do fornecimento dos produtos ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos, quando a ocorrência potencialmente passível de sansão não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.;

17.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, quando a ocorrência potencialmente passível de sansão não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.

17.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

17.6A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.7A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.10 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.11 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);



17.12 Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:
- 18.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 18.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 18.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 18.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 18.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 18.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 18.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 18.10. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 18.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 18.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 18.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 18.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 18.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 18.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

dependências da CONTRATANTE;

18.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

18.19. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.20. Nomear Gestor ou Fiscais Técnico, Administrativo/Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

18.21. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.22. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

18.23. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.24. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.25. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.26. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

18.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; TERMO DE REFERÊNCIA;

18.28. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

18.29. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

18.30. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

18.31. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

18.32. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

19. RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR

19.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Edital e seus anexos;

19.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

19.4. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas, em Lei Especial, no Edital e seus anexos;

19.5. Indicar a marca do produto a ser fornecido, conforme objeto licitado, e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- 19.6. Adotar após a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme objeto licitado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 19.7. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 19.8. Entregar, sempre que houver os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.), ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, cabendo a esta, ainda, a entrega do bem com o registro em nome do CONTRATANTE sem custos adicionais;
- 19.9. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito;
- 19.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato;
- 19.11. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 19.12. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 19.13. Repor, no prazo máximo estabelecido no TR, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 19.14. Substituir, no prazo máximo estabelecido no TR, o material que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração;
- 19.15. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 19.16. Responsabilizar-se pelos danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.18. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 19.19. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

19.20. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.21. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

20.4. Poderá a administração, ao seu critério, solicitar a apresentação de manuais, folders e detalhamentos acerca dos produtos ofertados quando houver dúvidas quanto a sua qualidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.5. Além das disposições deste Documento e do Edital, deverão ser observados os dispositivos Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20.6. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação (pedidos de esclarecimentos) , diretamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min, em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, ou através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br.

20.7. A Equipe de Pregão da Comissão Especial do Pregão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, o pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

20.8. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a (o) PREGOEIRO(A) e protocolada no Protocolo Geral da Comissão Especial do Pregão, localizada à Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br no mesmo prazo

20.9. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do pregoeiro forem substanciais. Neste caso o pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e as novas datas das fases do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- 20.10. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.
- 20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.
- 20.12. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.
- 20.13. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:
- a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.
 - b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.
 - c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.
- 20.14. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.
- 20.15. Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens precedentes, o pregoeiro poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 20.16. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- 20.17. O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no endereço eletrônico constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

20.18. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I – CLÁUSULAS ESPECIAIS
- II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/CONJUNTA;
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- VI - MINUTA CONTRATO
- VII - TERMO DE REFERÊNCIA.

É competente o Foro da Comarca de Moreno/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, 14 de novembro de 2023.

Givaldo Torres
Pregoeiro PMM

Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Apoio EP/PMM

Gerson Carneiro da Silva Neto
Apoio EP/PMM

VISTO / APROVAÇÃO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO I - CLÁUSULAS ESPECIAIS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (minuta em anexo);

1.2 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

1.3 A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

1.4 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

1.5 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.6 É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

1.8 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.10 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

1.11 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

1.12 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

1.13 A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

1.14 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.15 As locações descritas no Termo de Referência serão solicitadas de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município do Moreno, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.16 O Município do Moreno será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento e indicará.

1.17 A convocação dos prestadores de serviços, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento.

1.18 O Detentor da Ata de Registro de Preços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

1.19 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo classificado a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

2.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

3.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
- f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.
- c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.1.1 Na forma do Art. 26 § 2º do Decreto 10024/2019, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, **apresentando, substitutivamente, o SICAF ou o certificado que for aplicado conforme o emissor**, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
 - c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
 - ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
 - d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- h. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 90 (noventa) dias;
- i. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação;

a.1) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

a.2) A comprovação da exigência acima se dará, obrigatoriamente, através do **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

2.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1 Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Administração Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

2.2.4. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- f) Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Comissão Especial do Pregão
Prefeitura Municipal do Moreno/PE
Ref.: xxxxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

6 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____(Data) ____

Ao
Pregoeiro da Comissão Especial do Pregão _____

Referência: Pregão Eletrônico nº. ____ / ____

A _____ (nome da Licitante) ____, com sede à _____, tendo recebido a examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____ / _____, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

_____(assinatura do representante legal)____



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/XXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, registrando os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Dados do Representante Legal	
Procurador 1:	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

O objeto desta ATA é o ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº ~~***/XXX~~ e Processo Licitatório nº ~~**/XXXX~~, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único O fornecimento dos produtos, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de fornecimento, dependendo do quantitativo dos produtos e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de XXXXXXXXX** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e acompanhados das seguintes peculiaridades:

- I. **SUBSTITUIÇÃO:** por outro veículo com as mesmas qualidades, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contador a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Moreno/PE.
- II. **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviço mecânico, elétrico troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para as secretarias envolvidas no processo;
- III. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado à administração, por escrito (pode ser fax), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;
- IV. **LICENCIAMENTO:** a contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;
- V. **SEGURO:** contra roubo, furto, incêndio ou colisão com cobertura de danos materiais e pessoas dos ocupantes e de terceiros sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Segundo. Os veículos disponibilizados pela(s) contratada(s) deverão atender às especificações contidas no item 4 deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE.

Parágrafo Terceiro. Obedecer à legislação específica pertinente à matéria;

Parágrafo Quarto. Encaminhar as secretarias envolvida no processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Parágrafo Quinto. Caso as secretarias o qual os veículos estão a disposição não seja tempestivamente notificado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

Parágrafo Sexto. Zelar pela integridade e segurança dos passageiros;

Parágrafo Sétimo. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;

Parágrafo Oitavo. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

Parágrafo Nono. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, os veículos deverão ser trocados;

Parágrafo Décimo. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e direção, conserto ou troca de pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;

Parágrafo Décimo primeiro. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

Parágrafo Décimo segundo. Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

Parágrafo Décimo terceiro. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

Parágrafo Décimo quarto. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo quinto. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a PRESTADORA DE SERVIÇOS a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

Parágrafo Décimo sexto. Indicar responsável (preposto) da empresa para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação a ata de registro de preços;

Parágrafo Décimo sétimo. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Décimo oitavo. Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já deverão estar inclusos no valor Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000 Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com apresentado pela empresa:

- I. emplacados e licenciados;
- II. equipamentos obrigatórios devidos, segundo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações atinentes à matéria;
- III. seguro com cobertura para DANOS CORPORAIS contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- IV. seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- VI. serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no sábado, domingo e feriado, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Parágrafo Décimo nono. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos públicos, visto que a mesma irá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados, por isso, o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes em relação ao tipo contratado;

Parágrafo Vigésimo. A PRESTADORA DE SERVIÇOS em razão do bom funcionamento dos veículos locados somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão da ata de registro de preços. A referida declaração será entregue ao FUNDO MUNICIPAL DE MORENO – PE, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Vigésimo primeiro. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, pela Secretaria, contendo na listagem a Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - PE e da PRESTADORA DE SERVIÇOS, Placa do Veículo, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, a data da entrega de cada veículo a ADMINISTRAÇÃO e o valor mensal de cada veículo locado;

Parágrafo Vigésimo segundo. Fornecer ao departamento de Transporte vinculada a Secretaria de Infra, relatório mensal em meio eletrônico (DOC ou similar) até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o ADMINISTRAÇÃO e a PRESTADORA DE SERVIÇOS;

Parágrafo Vigésimo terceiro. Não será permitido à PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da ADMINISTRAÇÃO para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

Parágrafo Vigésimo quarto. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível, sem custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MORENO- PE;

Parágrafo Vigésimo quinto. Constituem ainda obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666-93.

Parágrafo Vigésimo sexto. Se o veículo não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando – se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos produtos, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Fornecer os produtos, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e do fornecimento dos produtos nele previstos;
- f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Receber os produtos, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades no fornecimento dos produtos para promover a regularização.
- d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria demandante, por profissional (ais) da área técnica a ser (em) designado(s);

Parágrafo Único. Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados pelo fiscal do contrato o Sr. Edvaldo Francisco da Cunha, e como gestora do Contrato, a Sra. Cintia Catarina Pessoa a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços firmado, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Secretaria de Administração de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

-
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O licitante será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____, de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N° _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N° _____
VISTO _____ OAB/____ n° _____ Procuradoria do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

QUALIFICAÇÃO CONTRATADA	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Dados dos Representantes Legais	
NOME	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: xxxxxx
Função: xx
Subfunção: xxx
Programa: xxxx
Ação: xxxx
Despesa: xxxxxxxx
Fonte: xxxx

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de Fornecimento:** ____ (____) ____ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** ____ (____) _____, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**, conforme itens listados abaixo:

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e acompanhados das seguintes peculiaridades:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

VII. **SUBSTITUIÇÃO:** por outro veículo com as mesmas qualidades, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contado a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Moreno/PE.

VIII. **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviço mecânico, elétrico troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para as secretarias envolvidas no processo;

IX. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado à administração, por escrito (pode ser fax), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;

X. **LICENCIAMENTO:** a contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;

XI. **SEGURO:** contra roubo, furto, incêndio ou colisão com cobertura de danos materiais e pessoas dos ocupantes e de terceiros sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE.

Parágrafo Segundo. Os veículos disponibilizados pela(s) contratada(s) deverão atender às especificações contidas no item 4 deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE.

Parágrafo Terceiro. Obedecer à legislação específica pertinente à matéria;

Parágrafo Quarto. Encaminhar as secretarias envolvida no processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Parágrafo Quinto. Caso as secretarias o qual os veículos estão a disposição não seja tempestivamente notificado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

Parágrafo Sexto. Zelar pela integridade e segurança dos passageiros;

Parágrafo Sétimo. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;

Parágrafo Oitavo. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

Parágrafo Nono. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, os veículos deverão ser trocados;

Parágrafo Décimo. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e direção, conserto ou troca de pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;

Parágrafo Décimo primeiro. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Décimo segundo. Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

Parágrafo Décimo terceiro. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

Parágrafo Décimo quarto. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo quinto. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a PRESTADORA DE SERVIÇOS a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

Parágrafo Vigésimo sétimo. Indicar responsável (preposto) da empresa para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação a ata de registro de preços;

Parágrafo Décimo sexto. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

Parágrafo Décimo sétimo. Entregar os veículos locados na Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000 Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com apresentado pela empresa:

I. emplacados e licenciados;

II. equipamentos obrigatórios devidos, segundo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações atinentes à matéria;

III. seguro com cobertura para DANOS CORPORAIS contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;

IV. seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;

XII. serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no sábado, domingo e feriado, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Parágrafo Décimo oitavo. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos públicos, visto que a mesma irá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados, por isso, o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes em relação ao tipo contratado;

Parágrafo Décimo nono. A PRESTADORA DE SERVIÇOS em razão do bom funcionamento dos veículos locados somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão da ata de registro de preços. A referida declaração será entregue ao FUNDO MUNICIPAL DE MORENO – PE, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Vigésimo. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, pela Secretaria, contendo na listagem a Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - PE e da PRESTADORA DE SERVIÇOS, Placa do Veículo, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, a data da entrega de cada veículo a ADMINISTRAÇÃO e o valor mensal de cada veículo locado;

Parágrafo Vigésimo primeiro. Fornecer ao departamento de Transporte vinculada a Secretaria de Infra, relatório mensal em meio eletrônico (DOC ou similar) até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o ADMINISTRAÇÃO e a PRESTADORA DE SERVIÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Vigésimo segundo. Não será permitido à PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da ADMINISTRAÇÃO para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

Parágrafo Vigésimo terceiro. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível, sem custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MORENO- PE;

Parágrafo Vigésimo quarto. Constituem ainda obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº . 8.666-93.

Parágrafo Vigésimo quinto. Se o veículo não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando – se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Parágrafo Segundo Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada por representantes da Secretaria de Administração e Defesa Social, gerida pelo Gerente Administrativo e fiscalizada pelo Coordenador de Transportes, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo Quarto A CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Parágrafo Quinto O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sexto A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Sétimo O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

Parágrafo Oitavo Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados pelo fiscal do contrato o Sr. Edvaldo Francisco da Cunha, e como gestora do Contrato, a Sra. Cintia Catarina Pessoa a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços firmado, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Secretaria de Administração de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

Parágrafo Primeiro A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue a Secretaria de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

Parágrafo Segundo Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

Parágrafo Terceiro Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Parágrafo Quarto O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

Parágrafo Quinto Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

Parágrafo Sexto Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

Parágrafo Sétimo Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Oitavo Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;

Parágrafo Nono A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

Parágrafo Décimo Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

Parágrafo Décimo primeiro A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

Parágrafo Décimo segundo A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

Parágrafo Décimo terceiro Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos produtos, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

- XI) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições insitas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ao edital, aos quais está plenamente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimentos para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento dos produtos e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou fornecimento dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do fornecimento dos produtos ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Quinto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sexto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a **CONTRATANTE**, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Sétimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento dos produtos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao fornecimento dos produtos

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____ de _____ de 20__.

CONTRANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº : _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO _____ OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço formal para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste município por um período de 12 meses.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Moreno e se destina a dar continuidade à realização de atividades assessoria, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta Secretaria.
- 2.2 Considerando também, que esta secretaria não possui uma frota suficiente para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, necessitando de utilização de veículos.
- 2.3- Considerando ainda às necessidades da secretaria de saúde de Moreno em razão da grande demanda de serviços administrativos, como entrega de documentos, cargas de processos, supervisão nos serviços de Assistência, bem como transporte de servidores em viagens intermunicipais/interaduais, quando se mostrarem economicamente viáveis, a necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.
- 2.4 A contratação é necessária pela inexistência de carros na execução do serviço, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;
- 2.5. A contratação é necessária pela inexistência de carros na execução do serviço, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;
- 2.6 A contratação dar-se-á ainda, uma vez que o município não dispõe de Recursos Próprios financeiros para investimento em eventual aquisição, de modo que justifica-se a locação em detrimento da aquisição.
- 2.7 Considerando ainda que um processo idêntico foi publicado no dia 07 de agosto de 2023, porém os itens 01, 02, 03 e 04 foram fracassados, já o item 05 o processo foi homologado, porém a empresa vencedora se recusou a assinar a Ata de Registro de preço, e para aproveitar o mesmo processo foi acrescentado o item 06 e 07.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1. O serviço acima citados, serão realizados nas condições a seguir descritas.
- 3.2. Os quantitativos de veículos referidos neste Termo de Referência constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando as secretarias de Moreno/PE obrigado a utilizá-la em sua totalidade, reservando-se as secretarias o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

Rua João Fernandes Vieira, 213 – Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificar/77A-CE3A-39E3-A35B> e informe o código 77A-CE3A-39E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



3.3. Os veículos solicitados para a locação ficaram a disposição das secretarias envolvidas no processo, conforme a necessidade, utilizando-se o critério para pagamento mensal onde o veículo ficou de posse da secretaria solicitante, se houver a necessidade de prorrogar a locação será emitido uma solicitação com as quantidades de dias e os tipos de veículos a serem locados. Todas as solicitações para locação de veículos serão feitas com 05 dias de antecedência.

04. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

4.2 Por fim, a adoção do SRP se justifica, tendo em vista:

- a) A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Nome	Preço Estimado	Quant de veículos	Quant de meses	Unidade	Total
1	Locação de Veículos tipo CAMINHONETE ABERTA, com até dois anos de uso, capacidade para duas pessoas, biocombustível com potência mínima de 85 CV, com quilometragem livre, Cor Branca: Motor no MÍNIMO 1.3. Marca de Referência, igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade Saveiro, Strada, e Montana.	R\$ 3.988,67	1	12	Mês	R\$ 47.864,04
2	Locação de veículos- VEÍCULO TIPO FURGONETA PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR); NO MÍNIMO 2 ANOS DE USO. Quatro portas; Para no mínimo 02 pessoas; Cor branca; BICOMBUSTIVEL Potência mínima de 85 CV;7.Com no mínimo 05 (cinco) marchas	R\$ 4.429,72	2	12	Meses	R\$ 106.313,28

Rua João Fernandes Vieira, 218 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: capc.moreno@hotmail.com

Assinado por: 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANT'AGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código: 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKAP 4X4, veículo automotor no mínimo 01 ano de uso, modelo pickap, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 passageiros, cor branca, motorização mínima 1.6, mínimo de 120 C, 16 válvulas, diesel cambio manual de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme ante furto, jogo de tapete de borracha, protetor de cárter, capota marítima, sistema de som, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito	R\$ 7.213,34	4	12	Meses	R\$ 346.240,32
4	veículo minivan 07 lugares, automóvel serviço de transporte de passageiro. Carroceria monovolume standard, 7 lugares, 04 portas, potência mínima 106 C, cilindrada mínima 1747CC, direção conforme linha de produção, tração conforme linha de produção, suspensão conforme linha de produção, combustível flex (gasolina e ateno), acessórios inclusos: ar condicionado, com até dois ano de uso.	R\$ 4.898,75	2	12	Meses	R\$ 117.570,00
5	Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo sedan, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 60 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD, com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca	R\$ 3.208,83	2	12	Meses	R\$ 77.011,92

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



6	Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo hatch, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 80 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD, com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca	R\$ 2.834,93	5	12	Meses	R\$ 170.095,80
7	Motocicleta tipo passeio, com as seguintes características mínimas: motor de 150cc, Ano de fabricação 2022/2023, modelo 2023 partida elétrica, capacidade para 02 pessoas, combustível gasolina, sem condutor, km livre, em perfeito estado de conservação, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, sem combustível e sem motorista.	R\$ 1.077,89	3	12	Unidades	R\$ 38.804,04
Valor Global:						R\$ 903.899,40

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da licitação de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, a critério da Contratante, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e acompanhados das seguintes peculiaridades:

- I. **SUBSTITUIÇÃO:** por outro veículo com as mesmas qualidades, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contado a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Moreno/PE.
- II. **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviço mecânico, elétrico troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: caep.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itmoreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CES3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CES3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



as secretarias envolvidas no processo;

- III. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado à administração, por escrito (pode ser fax), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;
- IV. **LICENCIAMENTO:** a contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;
- V. **SEGURO:** contra roubo, furto, incêndio ou colisão com cobertura de danos materiais e pessoas dos ocupantes e de terceiros sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE.
- 7.3. Os veículos disponibilizados pela(s) contratada(s) deverão atender às especificações contidas no item 4 deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE.

8 OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da ata de registro de preços a ser assinado; Cumprir as Normas Regulamentadoras de trânsito;
- 8.2. A Fiscalização da locação dos veículos será conduzida em conformidade com a ata de registro de preços e demais documentos que acompanham o processo da contratação, além de outros procedimentos usuais.
- 8.3. Toda a comunicação da prestadora de serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Moreno- PE deverá ser feita por escrito através da Fiscalização.
- 8.4. Durante o desenvolvimento da ata de registro de preços, haverá, entre a prestadora de serviços, e a Secretaria Municipal de Saúde de Moreno- PE, as necessárias comunicações a fim de facilitar o acompanhamento e execução da ata de registro de preços.
- 8.5. Fica assegurado à administração municipal o direito de Fiscalizar a execução da ata de registro de preços de locação do veículo, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 8.6. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Moreno- PE estarão atenta às falhas, omissões ou negligências da equipe de trabalho da contratada na execução das diversas atividades e, comprovada a omissão, falha e/ou negligência sobre qualquer aspecto, a contratada será responsabilizada pelos custos diretos, indiretos e pelos prejuízos consequentes ocasionado à administração municipal ou a terceiros. A comprovação de omissões e os seus custos serão efetuados pela Fiscalização, permitida a participação de representante da Contratada.
- 8.7. A locação dos veículos será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com a ata de registro de preços, que será firmado com as vencedoras da licitação, ao qual serão integradas a Proposta Financeira da licitante, além dos documentos processuais da licitação.
- 8.8. A prestadora de serviços será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza da ata de registro de preços.
- 8.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) será obrigada a obter todas as licenças e franquias, atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo;
- 8.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras de trânsito;
- 8.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.12. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 51800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por: 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-38E3-A38B> e informe o código 717A-CE3A-38E3-A38B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



8.13. É de responsabilidade da empresa vencedora o pagamento do licenciamento anual (IPVA, CRLV e Seguro Obrigatório) bem como o seguro dos veículos.

9.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATOS

9.1 Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados pelo fiscal do contrato o Sr. Edvaldo Francisco da Cunha, e como gestora do Contrato, a Sra. Cintia Catarina Pessoa a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços firmado, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Secretaria de Administração de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, comprovada através de planilha especificando veículo, placa e modelo que deverá estar assinada pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato, como também pelo Administrativo;

I - A planilha deverá computar os veículos locados efetivamente disponibilizados no mês anterior, bem como a quantidade de veículos que rodou no mês com valor mensal e valor total do período de locação e o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

II - O pagamento dos serviços ora especificados será pela locação de cada veículo que tenha ficado a disposição da secretaria Municipal de Saúde de Moreno– PE.

III O pagamento dos serviços prestados será mensal.

11 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1. Se o veículo não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando – se em consideração o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

12 OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Havendo alteração no programa ou superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que alterem fundamentalmente a execução da ata de registro de preços, fica a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.2. As dúvidas surgidas, decorrentes deste projeto básico serão dirimidas tomando-se como base a Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere aos aspectos jurídicos;

12.3 As Secretarias poderão solicitar à(s) Prestadora(s) de serviço(s) os consertos ou as substituições do(s) veículo(s), caso, os mesmos no transcorrer da ata de registro de preços, não apresentem condições de tráfego;

12.4. Deverá ser mantido o controle dos veículos, com assinatura de ponto diário nas Secretarias a qual o(s) veículo(s) estiverem locado(s).

13 ESPECIFICAÇÕES DE CUMPRIMENTO

13.1 A prestadora de serviços deverá obedecer rigorosamente às seguintes exigências:

13.2 Obedecer à legislação específica pertinente à matéria;

Rua João Fernandes Vieira, 218 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



13.3 Encaminhar as secretarias envolvida no processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

13.3.1. Caso as secretarias o qual os veículos estão a disposição não seja tempestivamente notificado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

13.4 Zelar pela integridade e segurança dos passageiros;

13.5 Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;

13.6 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

13.7 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, os veículos deverão ser trocados;

13.8 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e direção, conserto ou troca de pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;

13.9 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes;

13.10 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

13.11 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.12 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

13.13 Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a PRESTADORA DE SERVIÇOS a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

13.14 Indicar responsável (preposto) da empresa para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação a ata de registro de preços;

13.15 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.16 Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela empresa:

- I. emplacados e licenciados;
- II. equipamentos obrigatórios devidos, segundo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações atinentes à matéria;
- III. seguro com cobertura para DANOS CORPORAIS contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- IV. seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- V. serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no sábado, domingo e feriado, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cap.moreno@hotmail.com

Assinado por: 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



13.17. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos públicos, visto que a mesma irá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados, por isso, o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes em relação ao tipo contratado;

13.18. A PRESTADORA DE SERVIÇOS em razão do bom funcionamento dos veículos locados somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão da ata de registro de preços. A referida declaração será entregue ao FUNDO MUNICIPAL DE MORENO – PE, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.19. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, pela Secretaria, contendo na listagem a Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - PE e da PRESTADORA DE SERVIÇOS, Placa do Veículo, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, a data de entrega de cada veículo a ADMINISTRAÇÃO e o valor mensal de cada veículo locado;

13.20. Fornecer ao departamento de Transporte vinculada a Secretaria de Infra, relatório mensalmente em meio eletrônico (DOC ou similar) até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o ADMINISTRAÇÃO e a PRESTADORA DE SERVIÇOS;

13.21. Não será permitido à PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da ADMINISTRAÇÃO para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

13.22. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível, sem custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MORENO-PE;

13.23. Constituem ainda obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666-93.

14 DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS – SOB PENA DE ELIMINAÇÃO

14.1. O veículo destinado à condução de passageiros, somente poderá circular nas vias mediante preenchimento dos seguintes requisitos:

1. Ter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
2. Ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
3. Ter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN.
4. A idade permitida para a locação será de veículos será a descrita no termo de referência e em boas condições para as locações:
 - a) Quando prevista em regulamentação municipal específica, a idade permitida para a frota, de que trata o caput deste artigo, prevalecerá, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no CTB e nas Resoluções do CONTRAN.
5. Objetivando otimizar os resultados da fiscalização e garantir a segurança do condutor, bem como dos passageiros, fica terminantemente proibido, no veículo, o uso de cortinas, persianas fechadas ou similares, aposição de inscrições de caráter publicitário ou não, painéis decorativos, pinturas, películas refletivas nas áreas laterais envidraçadas do veículo.
6. A aplicação de películas nas áreas envidraçada lateral e traseira (vigia) dos veículos não pode ter a transmissão luminosa inferior a 70% (setenta por cento).

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: capc.moreno@hotmail.com

Assinado por: 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



7. Poderá ser permitida a afixação de pictogramas, inscrições, painéis decorativos ou publicitários exclusivamente no vidro traseiro (vigia) desde que o veículo esteja dotado de espelho retrovisor externo direito de acordo com a legislação vigente e sua transparência não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).
8. Não se configuram como publicidade as inscrições de marca, logotipo, razão social ou nome do fabricante, nem as inscrições de advertência e indicação do combustível utilizado.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado (§ 3º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993).
- b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente; Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos locados;

16.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;

16.5. A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

16.6. Ser responsável pelas Multas de Trânsito dos veículos, quando esses estiverem comprovadamente sob a responsabilidade da contratada.

16.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante (FMS de Moreno/PE), caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

16.7. Antes de realizar o pagamento previsto no item acima, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

16.8. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

17 DA GARANTIA

17.1. Se o(s) veículo(s) apresentar(em) algum defeito durante a execução do serviço, caberá a contratada fazer a troca do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANT'AGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Programa: 1307 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Ação: 2.305 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Fonte: 500.1002

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002; 706.3110

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Fonte: 600; 500.1002; 706.3110

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 600; 500.1002; 706.3110

19 DA VALIDADE DA PROPOSTA

19.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Moreno/PE, 27 de outubro de 2023.

LADYDEYSE SANTIAGO

Secretária de Saúde

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 51800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificador/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



ANEXO II

Das Especificações do Registro de Preço

1. DAS PARTES QUALIFICADAS NO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A (s) ATA (s) de REGISTRO DE PREÇOS, oriunda (s) do presente procedimento licitatório, a ser (em) firmada (s) entre o Município do Moreno e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Este Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2 O Município do Moreno, por meio da Secretaria de Saúde, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

3.3 A convocação dos prestadores de serviços, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

3.4 O Detentor da Ata de Registro de Preços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

3.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo classificado a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cap.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-38E3-A36B> e informe o código 717A-CE3A-38E3-A36B





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

Assinado por 1 pessoa: LADYDEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B> e informe o código 717A-CE3A-35E3-A35B

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
EQUIPE DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 036/2023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 717A-CE3A-35E3-A35B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 04/12/2023 08:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/717A-CE3A-35E3-A35B>